

KEPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 Julho de 1964

Nº 2763

Macapá, 5 de julho de 1978 - 49-feira

Governador do Território Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decretes

(P) n.º 0286 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Oficio nº 0588/78-SAF.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor Augusto Monte de Almeida. Assistente de Administração, nível 14-A. Representante do Governo amapaense em Belém, para viajar da sede de suas atribuições — Belém — até a cidade de Macapá, no interesse da administração, nos dias 03 e 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0287 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Oficio nº 0587/78-SAF.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711. de 28 de outubro de 1952, Augusto Monta de Almeida, Assistente de Administração, nivel 14-A. do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente exercendo a função de Representante do Governo do Amapá em Belém, para exercer em substituição, o cargo de Secretário de Administração e Finanças do Governo amapaense, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 05 de julho do corrente ano.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

(P) n.º 0288 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969. e tendo em vista o que consta do Oficio nº 6588/78-SAF.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73. da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Walter I uíz Moura Palha, Oficial de Administração, nível 14-B. do

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº - Macapá - T. F. A.

TELEFONES:

DIRETOR IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

D.O. número atrazado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do Diario, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFICIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

 Este Díário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapa em Brasilia-DF e Belém Estado do Para.

Quadro de Funcionários do Governo deste Território, com exercício na Representação do Governo do Amapa em Belém, para exercer em substituição a função de Representante do Governo na referida Capital, durante o impedimento do respectivo titular, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89.º da República e 35º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0289 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/08437/78-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 76, item I. da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Waldomiro Meio Costa, ca pante do cargo de Motorista, nível 10-B (Código CT-401), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, iotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1.º de julho de 1978.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macará, 26 de junho de 1978, 89º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0290 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Oficio nº 0123/78-SEGUP, conforme despacho exarado pelo Sr. Governador Substituto em 23.04.78,

RESOLVE

Art. 1º — Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Let nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Anselmo Simões Pereira; Antonio da Silva Guedes. Inspetures nível 15-B, respectivamente e Everaldo da Silva Vasconcelos, Inspetor, 14-A. todos do Quadro de Funcionarios do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Segurença Pública, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar as irregularidades administrativas de que é acusado o servidor Teófilo de Souza e Silva, Guarda Territorial, nivel 12-C, do Quadro acima referido, lotado na Secretama de Seguranca Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89º da República e 35º da Criação do Território Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio Nº 0027/76-CV, oelebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, visando a implantação das Bases Físicas, Equipamentos, Manutenção e Funcionamento do Centro de Treinamento Agropecuário.

Aos doze (12) días do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e cito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, presentes de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denteninado simplesmente Governo, neste ato representado pelo seu Governador Arthur Azevedo Herning e do outro a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, daqui em diante denominada Universidade, representada nesta ato pelo seu Magnifico Reitor, Arthur Orlando Lopes da Costa, acordam em assinar o presente Termo Aditivo ao instrumento principal, firmado em 29.12.76, e tendo em primeiro aditamento realizado em 07.04.77.

Cláusula Primeira: Para fazer face no presseguimento dos trabalhos iniciados pelo Centro de Treinamento Agropecuário de acordo com o prazo de vigência do Convênio - dois anos - (Cláusula Décima Segunda) concorda o Governo em adicionar a importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). à dotação anterior - ano 1977 - Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil oruzeiros), ficando assim aumentado o valor do total do Convênio para Cr\$-3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros).

Cláusula Segunda: A despesa em que importa a sobredita complementação financeira no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) correrá à conta de recursos assim discriminados: Fonte de Recursos - Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Programa - 07130211.648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário; Elemento de Despesas 4.1.2.0-07 - Serviços em regime de Programação Especial - Outros Serviços de Terceiros; Nota de Empenho nº 752, de 12.05.78.

Clausula Terceira: As demais clausulas e disposições contidas no convênio firmado entre o G.T.F.A. e a U.F.R.R.J., gontinuam inalteradas.

E assim, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo, que depcis de lido e achado conforma, vai assinado pelas partes convenentes em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 12 de maio de 1978.

Arthur Azeveldo Henning
Governador

Arthur Orlando Lopes da Costa
Reitor/U.F.R.R.J
Testemunhas:
Lourival Queiroz Alcântara
Sub-Chefe do Gabinete do Governador
Francisca Pereira da Silva
Secretária - 10B

TERMO ADITVO

Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/77-GJ, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Furerária São José Ltda, consoante condições abaixo:

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palacio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal co Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, representado neste neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde e Ação Social, Doutor Rusens de Baraúna e do outro a Funerária São José Ltda, doravante denominada simplesmente Funerária, representada neste ato por sen proprietário, Senhor Setastião Gonçalves da Costa, acordam através do presenta Termo Aditivo, alterar o que se segue, mantendo todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 03/77-CJ.

Cláusula Primeira: Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula quinta — viganqia, o seguinte dispositivo:

Parágrafo Único: O prazo de vigência constante desta Cláusula fica prorregado até 31 (trinta e hum) de dezembro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito).

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrouse o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 24 de março de 1978.

Doutor Rubens de Baraúna Governo Ssbastião Gonçalves da Costa Funerária Testemunhas Waldemar da Silva Neves Etzequiel Ferreira da Silva Poder Judiciário Justiça dos Territórios Território Federal do Amapá

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapa, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 días viren, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Wilson Ferreira Lima como incurso no arto. 129 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, tita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no edificio do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 15.08.78, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado, péomover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá companecer, seb pera de 1 velia. Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, cuja 2a, via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, escrevente Juramentado subsc evi.

> Oswaldo de Sousa e Silva Juiz em exercício

Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária

O presidente da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 (quinze) do Estatuto Social, convoca os senhores Associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 02 (dois) de julho de 1978, na sede da Scciedade à Rua Jovino Dincá, nº 3.:88, às 7:00 (sete) horas em primeira convocação com a presença de dois terços do número total dos Associados. Caso não haja número legal para as deliberaçõete a Assembléia Geral Ordinária será realizada no mesmo dia e local, em segunda convocação às 800 (cito) horas, com a presença da metade mais um dos Associados. Persistindo a falta do quorum legal, a Assembléia será realizada ao mermo dia e local em terceira convecação às 9:00 (Yeve) horas com a presença mínima de 10 (dez) Associados para deliberarem sobre a matéria constante de ordem do dia:

- 1 Apresentação do Balango Geral.
- 2 Apresentação do Relatório da Administração.
- 3 Demonstração da Conta Sobras e Perdas
- 4 Eleição do Conselho Fiscal.
- 5 O que ocorrer.

Macapá, 17 de junho de 1.978.

João Evangelista Alvas Perlira Presidente

SAF-Coordenadoria de Administração Geral Serviço de Pessoal

VISTO

Geraldo Magela Fontinelle Ribeiro Coord. de Adm. Geral

Aviso

A Diretoria do Serviço de Pessoal da Coordenadoria de Administração Geral do Governo do Território Federal do Amapa, torna público, através do presente, que se encontra afixado no seu quadro de aviso, o Edital nº 22/18-SP/COAG, de 28.06.78, onde contém o resultado das provas de desempate do Concurso Público de que trata o Edital n.º 11/78 SP/COAG de 03.05.78, para provimento de empregos na Tabela de Pessoal Especialista Temporápio do GTFA, para as seguintes categorias profissionais: — Servente, Vigia e Zelador.

Os interessados devem didigirese ao local acima ou à Seção de Classificação, Retribuição de Cargos e Empregos, na Diretoria de Pessoal, onde terão melhores esclarecimentos.

Dinetoria do Serviço de Fessoal, em Macapá-AP, 28.06.1978.

Idmilson Háber Sepeda Diretor de Pessoal em exercício

Câmara de Vereadores

Decreta Legislativo nº 06/78 — CVMM Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Macapá e Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá — Exercício de 1977.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1.º — Ficam aprovados, com base em análise processada pela Comissão de Auditagem instutuida pela Portaria n.º 07/78-CVMM e pelas Comissões Técnicas do Legislativo Municipal, as Contas da Prefeitura Municipal de Macapá e Mesa Executiva da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, referentes ao exercício de 1977 (um mil novecentos e setenta e sete), nes gestões do Senhor Cleiton Figueiredo de Azevedo, Prefeito Municipal de Macapá e Vereador Jarbas Ferreira Gato, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Macapá.

Art. 2º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá, em 13 de junho de 1978.

> Jarbas Ferreira Gato Presidente

Júlio Maria Pinto Pereira 1.º Secretário

Preço do exemplar: Cr\$ 2,00

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 85/78-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, do art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 51/77-PMM. de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1.º — Designar Reginaldo José Anselmo Nobre, Aux. Téc. de Contabilidade — ANMCT.061 3. para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado, correspondente ao Código — CAI.201.5.

Art 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciència, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 29 de março de 1978.

Jacy Jansen Costa Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, a s 29 dias de março de 1978.

> Luiz Carlos Camargo Buzzi Diretor do Dept.º de Administração

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macapá

Estatuto

(Continuação do número anterior)

Art. 40.º — Compete ao Diretor Educacional, coordenar, dirigir e orientar os serviços e Órgãos técnicos de assistência e educação de interesse dos excepcionais educando, propondo a Diretoria e so Conselho Deliberativo a criação de novos órgãos ou ampliação dos existentes de acordo com as necessidades de cada setor e desenvolvimento da Associação.

Art. 41º — Compete ao Diretor Educacional Adjunto:

- a) auxiliar o Diretor Educacional em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos:
- b) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pela Diretoria.

Art. 42º — Compete ao Diretor Social, organizar, orientar e dirigir campanhas, festas, promoções, etc, com a finalidade de mobilizar recursos materiais e financeiros, julgados necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 439 - Ao Diretor Social Adjunto compete:

- a) auxiliat ao Diretor Social em seus encargos substituindo-o em suas faltas e impedimentos;
- b) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pela Diretoria.

Art. 44.º — Além da sua organização prevista no artigo 27.º, a Associação poderá contar assessorias especiais jurídicas, de relações públicas e de divulgação, a critério da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único — Essas assessorias serão reguladas por ato do Conselho Deliberativo, podendo o exercício dos mesmos ser remunerado ou não, de acordo com as disponibilidades e interesse da Associação e os seus dirigentes de livre escolha da Diretoria.

(Continua no próximo número)